



LEI Nº 2 329 de 10 de novembro de 1964.

Abre, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e su promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cru-
zeiros), para auxiliar a Associação Rural de Corumbá, des-
tinado ao custeio das despesas com a primeira Exposição-
Agro-Pecuária realizada no dia 20 de setembro na cidade
de Corumbá.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes do excesso de arrecadação
que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.



EDYL FERRAZ,
Presidente